

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021


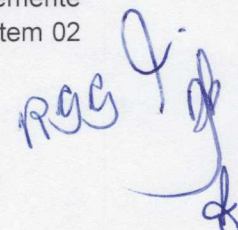
Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 10hs, reuniram-se o Pregoeiro, a Pregoeira Suplente, Equipe de Apoio, nomeados pela Resolução nº 006/2021, através do processo nº 27516/20, para a realização da sessão pública presencial de continuação referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES “TIPO QUENTINHA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE /SMSP, PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I integrante deste Edital.

DA CONTINUIDADE / DA ANÁLISE DO RECURSO: Apesar da manifestação de intenção de recurso por parte da empresa LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, foi aguardado os prazos legais e previsto no edital, sem que a empresa apresentasse as devidas razões recursais. A empresa alegou em sua manifestação que:

“no momento do credenciamento foi arguido pelo Sr. Pregoeiro à empresa ACF apresentação de declaração originais pois só haviam sido apresentadas cópias. A empresa não apresentou as originais, passando a ser credenciada assim mesmo. Requerendo ainda nesse ato a juntada da cópia da certificação da vigilância Sanitária junto ao envelope de proposta. Foi identificado ainda na documentação de habilitação da empresa ACF o registro de técnica de Nutrição, em dissonância com o termo do edital que requer a apresentação de responsável técnico profissional Nutricionista. Diante disso manifesta sua intenção de interpor recurso.”

Apesar da não apresentação das razões por parte da empresa recorrente, temos a esclarecer que, conforme já esclarecido na sessão anterior, quanto a suposta apresentação de somente cópias de declarações quando do credenciamento, diz respeito à empresa SAL E CAL, e não em relação a empresa ACF conforme informado pela empresa recorrente, tendo tal empresa não apresentado o original da Declaração de ME expedida por ela mesma, somente cópia, porém apresentou junto ao contrato social a Declaração de ME devidamente registrada na Junta Comercial, o que torna o documento apresentado em cópia desnecessário. Ainda quanto à solicitação da juntada de cópia da certificação da vigilância Sanitária junto ao envelope de proposta, na mesma sessão o Pregoeiro refutou tal juntada ante a vedação legal de juntada de documentos após a abertura do envelope, conforme previsão do Art. 43, § 3º, da Lei 8666/93, informando que se a empresa o quisesse fazer, poderia o fazer em suas razões recursais, o que a empresa não fez. Por derradeiro, quanto a identificação na documentação de habilitação da Empresa ACF o registro de técnica de Nutrição, em dissonância com o termo do edital que requer a apresentação de responsável técnico profissional Nutricionista, ressaltamos que a documentação técnica foi devidamente analisada pelos técnicos da Secretaria de Saúde, tendo estes esclarecidos na sessão que a documentação apresentada pela empresa atende plenamente as exigências editalícias. Assim, não assiste razão à empresa manifestante.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO: Assim, diante do todo o exposto, os Pregoeiros decidem encaminhar ao Ilmo. Sr. Secretário de Saúde para ratificação do recurso, bem como adjudicar e homologar em conjunto com o Ilmo. Sr. Secretário Chefe de Gabinete, conforme dispõe o Art. 3º do Decreto nº 15/2021, à empresa que foi considerada habilitada e consequentemente vencedora do certame: **ACF DA SILVA LTDA**, no item 01 pelo valor unitário de R\$ 14,86, no item 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

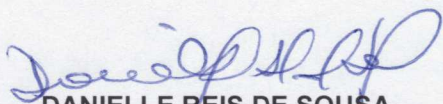
pelo valor unitário de R\$ 11,00, **no valor global de R\$ 2.691.200,00 (dois milhões seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais)**, sendo o presente pregão finalizado em tal valor.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O licitante vencedor se submete a todos os termos do edital, ficando ciente de que deverá comparecer ao Núcleo de Registro de Preços, para assinatura da ata, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação, sob pena de ser considerado desinteressado, tomando então a Administração as providências cabíveis. Esclarecemos ainda que os envelopes "B" das empresas que não foram abertos, ficaram acautelados junto no presente processo, conforme prazo estipulado no edital. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio.



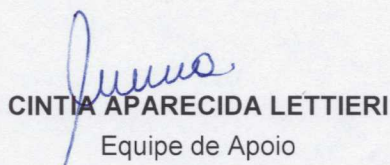
PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS

Pregoeiro



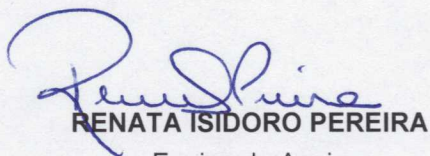
DANIELLE REIS DE SOUSA

Suplente



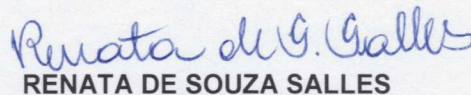
CINTIA APARECIDA LETTIERI

Equipe de Apoio



RENATA ISIDORO PEREIRA

Equipe de Apoio



RENATA DE SOUZA SALLES

Equipe de Apoio